

**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 272/2003.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 006 DE 23 DE ABRIL DE 1993 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANA MARIA DUARTE DE FIGUEIREDO ARRAIS**, Prefeita Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - O Art. 6º da Lei Municipal de nº 006, de 23 de abril de 1993, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 6º** - O Conselho Municipal de Saúde - CMS tem sua composição conforme estabelece a Lei 8.142/90, composto de representantes de instituições governamentais, prestadores de serviços de saúde, representantes de profissionais de saúde e os representantes dos usuários, assim composto:

**I - GOVERNO**

- 01 - ( UM ) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 01 - ( UM ) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

**II - PRESTADORES DE SERVIÇOS**

- 01 - ( UM ) REPRESENTANTE DO HOSPITAL GERAL
- 01 - ( UM ) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO GUARANI E CONSELHO DE PAIS DE CAMPOS SALES
- 01 - ( UM ) REPRESENTANTE DO HOSPITAL MUNICIPAL

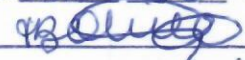
**III - PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

- 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE NÍVEL SUPERIOR
- 02 (DOIS) REPRESENTANTE DE NÍVEL MÉDIO
- 01 (UM) REPRESENTANTE NÍVEL ELEMENTAR/ A.C. S.

**R E C E B I D O**

Em 30 / 12 / 2003

As 11 : 10 Horas





**PODER EXECUTIVO  
GABINETE DA PREFEITA**

**IV - USUÁRIOS**

- 01 ( UM ) REPRESENTANTE CARMELÓPOLIS
- 01 ( UM ) REPRESENTANTE QUIXARIÚ
- 01 ( UM ) REPRESENTANTE BARÃO DE AQUIRAZ
- 01 ( UM ) REPRESENTANTE ITAGUÁ
- 01 ( UM ) REPRESENTANTE MONTE CASTELO
- 01 ( UM ) REPRESENTANTE POÇO DE PEDRA
- 01 ( UM ) REPRESENTANTE CALDEIRÃO
- 01 ( UM ) REPRESENTANTE ACOCI
- 01 ( UM ) REPRESENTANTE IGREJAS
- 01 ( UM ) REPRESENTANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPOS SALES.

**§ 1º** - A composição do CMS é paritária, sendo o segmento de usuários de 50% (cinquenta por cento) do somatório dos demais segmentos, e definida em plenário, na II Conferência Municipal de Saúde, em 19 de setembro de 2003.

**§ 2º** - .....

**§ 5º** - Os Conselheiros do CMS serão nomeados pela Prefeita Municipal mediante indicação formal dos respectivos órgãos e entidades que representam, com mandato de dois(02) anos, e com direito a uma recondução, e pelo CESAU – Conselho Estadual de Saúde.

**§ 6º** - .....

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço do Governo Municipal de Campos Sales, aos vinte e nove(29) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três(2003).**

*Ana Maria Duarte de L. Arrais.*  
**Ana Maria Duarte de Figueiredo Arrais**  
Prefeita Municipal